

Campinas (SP), 01 de abril de 2026

À
Prefeitura do Município de Sonora
Sonora – MS

Pregão Eletrônico N° 009/2026
Processo Administrativo N° 017/2026

Ref.: Pedido de Revisão, esclarecimento do Termo de Referência

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação,

A empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.563.938/0014-35**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no **art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, apresentar pedido de **revisão e esclarecimento** acerca do **ANEXO I - Termo de Referência – Item 01 - Aparelho de Ultrassonografia**, pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.

1. Dos Ajustes e esclarecimentos

Onde se lê: Painel de controle articulável, incluindo ajuste de altura, giro e deslizamento

→ **Alterar para:** Painel de controle articulável, incluindo ajuste de altura, giro e/ou deslizamento

→ **Justificativa:** Da nova forma escrita, possibilita que cada empresa ofereça solução compatível a seu equipamento, não interferindo no desempenho nas aplicações clínicas. E, permite aumentar a participação de fornecedores no processo exercendo maior competitividade e melhor preço de oferta no certame.

Onde se lê: Quantificação da gordura hepática por meio do valor de atenuação, com mapas de cores e de confiança, permitindo acompanhamento da evolução da esteatose e comparação da ecogenicidade entre o parênquima hepático e o córtex renal

→ **Alterar para:** Software para avaliação da esteatose hepática, através da tecnologia de atenuação em modo B.

→ **Justificativa:** Os termos acima encontram-se direcionados a SAMSUNG e MINDRAY, solicitando um conjunto de softwares que somente a concorrência possui. Além disso, essas técnicas não possuem NENHUMA comprovação clínica de garantia de eficácia. Diante disto, solicitamos a alteração dos itens mencionados.

Onde se lê: 01(um) - Transdutor setorial adulto 2D matricial e/ou onda pura com frequência de 1 a 5 MHz. 01(um) - Transdutor setorial pediátrico 3 a 8 MHz. 01(um) - Transdutor linear com frequências de 3 a 12 MHz. 01(um) - Transdutor convexo de 1 a 5 MHz.

Questiona-se: Neste trecho do edital são abordados tipos diferentes de transdutores que no início do termo de referência foram citados como possibilidade futura e devemos considerá-los como especificações futuras, estamos corretos em nossa análise?

2. Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. **A revisão e/ou o devido esclarecimento** dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse em participar do certame e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PUBLICAS
RG N° 18.157.997-2 SSP/SP
CPF N° 110.896.598-90

46.563.938/0014-35
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Av. Pierre Simon DE Laplace, 965
Techno Park - CEP 13069-320
CAMPINAS - SP